



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.460 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.
PROJETO DE LEI Nº 6.746/2015
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
6.378/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 30 da Lei Municipal nº 6.378/2015 passa a ter a seguinte redação:

VIII – Frequentar, antes da eleição, curso de capacitação de no mínimo 30 (trinta) horas, sobre Direito da Criança e do Adolescente, organizado pelo CMDCA, com frequência de 80% (oitenta por cento), desde que sejam faltas motivadas por situação de relevância.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 20 de Agosto de 2015.


Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 21/08/15
EVALUADO POR: [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL

